LEI Nº 627/87

Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Ivaiporã para o exercício financeiro de 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1988, discriminado nos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em Cz$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de cruzados) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	15.192.000,00	
Receita Patrimonial.....	255.000,00	
Receita Industrial.....	535.000,00	
Receita de Serviços.....	243.000,00	
Transferências Correntes.....	173.115.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	2.986.000,00	192.326.000,00

Lei nº 627/87...

RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito.....	4.715.000,00		
Alienações de Bens.....	505.000,00		
Transferências de Capital.....	42.453.000,00		
Outras Receitas de Capital.....	1.000,00	47.674.000,00	240.000.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã			
Receitas Correntes.....		20.000.000,00	
Receitas de Capital.....		0,00	20.000.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....			260.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
PODER LEGISLATIVO		
Legislativo Municipal.....	17.472.000,00	17.472.000,00
PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito.....	12.541.000,00	
Assessoria de Planejamento e Controle.....	480.000,00	
Assessoria Jurídica.....	743.000,00	
Departamento de Administração.....	20.640.000,00	
Departamento de Finanças.....	15.906.000,00	

Departamento de Obras e Viação.....	65.633.000,00		
Departamento de Educação e Cultura.....	47.166.000,00		
Depto. de Assistência e Bem-Estar Social..	14.209.000,00		
Departamento de Fomento Agropecuário.....	5.903.000,00		
Departamento de Serviços Urbanos.....	4.305.000,00		
Departamento de Recursos Humanos.....	4.387.000,00		
Departamento de Praças, Parques e Jardins e de Lazer e Esportes.....	30.615.000,00	222.528.000,00	240.000.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã.....		20.000.000,00	20.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....			260.000.000,00

Art. 4º - Nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal a

autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante a utilização de recursos indicados no inciso II, até o lim correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do to das Receitas, subtraindo-se deste o montante das Operações de Crédito classificadas como Receitas de Capital;

III - Para atender aos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o inciso I, serão utilizados os recursos dis níveis, previstos no parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º - O Orçamento do Órgão de Administração Indireta terá sua aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal, obede

Lei nº 627/87...

do à forma do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - As Tabelas Explicativas da Despesa do Poder Executivo Municipal serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7º - As Tabelas Explicativas da Despesa do Poder Legislativo serão baixadas por Decreto Legislativo da Mesa Executiva da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXVII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal